PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 09/11
VISTO
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 139/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **VAR-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 096/03 de 28/07/03 dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **VAR-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** – CNPJ 05.746.518/0001-92, a escriturar e registrar os lotes de terras n° 38-A-4, com área total de 606,84 m², situados no Parque industrial de Pirapó, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 096/03 de 28/07/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na Escritura de Compra e Venda deverá constar as condições constantes no Artigo 11 e Incisos da Lei nº 009/2002 de 25/03/2002 (PRODEA).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 096/003 e 28/07/003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de novembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, alienado pela Lei Municipal n° 096/03 de 28/07/03, à empresa **VAR-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** conforme propõe o Requerimento da aludida firma e confirma o Ofício 389/2004- datado de 25/10/2004, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, anexos.

Pelos motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo os seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Ofício do SEDESCOM;
03 – Lei de doação .